

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**QUATIS PREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS**  
**CNPJ: 06.698.764/0001-89**

**PORTARIA nº 004/2018**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora ESTELA TEIXEIRA CANIL.**

**A Diretora Presidente do Quatis Prev**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006, de 14 de Junho de 2006,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 435/2017 de 16 de novembro de 2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder, o Benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos integrais, a servidora **ESTELA TEIXEIRA CANIL**, portadora do CPF nº 029.212.727-84, nomeada através da Portaria nº 195/99, investida e empossada em 17 de maio de 1999, no cargo de Docente I, Classe A, sob a matrícula nº 7480, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 (redação EC nº 41/03) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03, ou seja, COM PARIDADE, e Art. 19 da Lei Municipal nº 520/2006.

**Art. 2º** – Fixar o valor dos proventos em **R\$ 1.611,66 (mil seiscentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**, como demonstrado abaixo:

<b>Parcelas</b>	<b>%</b>	<b>Fundamentação</b>	<b>Valor</b>
Horas Normais	100%	Lei nº 826 de 29/04/2014	R\$ 1.331,95
Grat. Hab. Nível Acrescida	15%	Lei Municipal nº 120/2006	R\$ 199,79
Triênio (Magistério)	6%	Lei nº 245 de 28/12/1999	R\$ 79,92
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.611,66</b>

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/02/2018. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Quatis/RJ, 31 de janeiro de 2018.**

**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES**  
**DIRETORA PRESIDENTE**